



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1535 – 27 de Outubro de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

L E I n.º 2083/2020 de 27.10.2020 Altera a Lei 2.051, de 12 de novembro de 2019 que “Autoriza a Concessão de Subvenções Sociais e Contribuições as entidades que especifica e estabelece outras providências”, e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei: Art. 1º. Fica acrescentado ao quadro de entidades do caput do art. 1º da Lei 2.051, de 12 de novembro de 2019 e autorizado o repasse a título de subvenção social no valor de R\$ 150.000,00, a entidade Asilo São Vicente de Paulo de Jacutinga, com código de operações especiais “0.032”, passando o quadro a vigorar com a seguinte redação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERENCIA	VALOR DA TRANSFERENCIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE JACUTINGA	0.032	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	SUBVENÇÃO SOCIAL	150.000,00

Parágrafo único - Em virtude do acréscimo de repasse a entidade contida no caput, fica o valor total de repasse das subvenções sociais e contribuições do art. 1º da Lei 2.051 de 12 de novembro de 2019 alterado para R\$ 5.207.283,10 (cinco milhões, duzentos e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos). Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 27 de Outubro de 2020. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretário Municipal de Fazenda

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subunidade: 2 SERVICOS SOCIAIS- REC. VINCULADOS Função:
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-função: **241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO**
Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS Projeto: **0.032 SUBVENÇÃO AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE JACUTINGA – SIGTV**
Categoria: 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES Grupo:
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Modalidade: **3.3.90.00 APLICACOES DIRETAS** Elemento: **3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS**
..... **R\$ 150.000,00** Parágrafo único: Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundo de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 129 - Fonte SIGTV – Estruturação Custeio FNAS, em conformidade com o artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64. Art.2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a referida ação no PPA 2018/2021 conforme Lei 1.924, de 12 de dezembro 2017, bem como incluir nas diretrizes e metas da LDO, Lei nº 2.017, de 25 de junho de 2019: PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS Objetivo: SUBVENÇÃO AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE JACUTINGA

L E I n.º 2084/2020 de 27.10.2020 Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e incorporar ao orçamento do presente exercício de 2020 na seguinte dotação orçamentária com a Destinação de Recursos 129 (DR 129) nos termos da Instrução Normativa 05/2011 de 08 de junho de 2011 do TCE/MG: **Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE/MEDIDA	METAS FÍSICAS				META FINANCEIRA			
			2018	2019	2020	2021	2018 R\$	2019 R\$	2020 R\$	2021 R\$
0.032 – SUBVENÇÃO AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE JACUTINGA - SIGTV	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	IDOSOS								
			-	-	CONFORME DEMANDA	-	-	150.000,00	-	
TOTAL DO PROGRAMA 0.032- 2020			R\$ 150.000,00							
TOTAL DE AÇÕES PARA O EXERCÍCIO 2020			R\$ 150.000,00							

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 27 de Outubro de 2020. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal REGINALDO CAMILO Secretário Municipal de Fazenda

L E I n.º 2085/2020 de 27.10.2020 Dispõe sobre a denominação dos logradouros que especifica no bairro Recantos das Águas e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. As ruas localizadas no bairro Recanto das Águas ficam denominadas da seguinte forma: I - A Rua Um passa a denominar-se Rua Jorge

Daniel Lopes; II - A Rua Dois passa a denominar-se Rua Benedito Gabriel de Souza; III - A Rua Três passa a denominar-se Rua Profª. Mariângela de Melo Noite; IV - A Rua Quatro passa a denominar-se Rua Doralice Bernardes Bresci; V - A Rua Cinco passa a denominar-se Rua Laurenir José Miguel; VI - A Rua Seis passa a denominar-se Rua Maria das Graças Perugini Andrade. Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação das respectivas placas nos devidos locais. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 27 de Outubro de 2020. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO Secretário Municipal de Obras



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1535 – 27 de Outubro de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

L E I n.º 2086/2020 de 27.10.2020 Dispõe sobre a denominação dos logradouros que especifica no bairro Jardim Planalto e dá outras providências. A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. As ruas localizadas no bairro Jardim Planalto ficam denominadas da seguinte forma: I - A Rua Um passa a denominar-se Rua Dário Pereira de Aguiar; II - A Rua Dois passa a denominar-se Rua Jhonatan dos Santos; III - A Rua Três passa a denominar-se Rua Mario Ribeiro da Costa. Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação das respectivas placas nos devidos locais. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 27 de Outubro de 2020. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO Secretário Municipal de Obras

Intenção: Ao Exº Senhor Prefeito Municipal MELQUIADES DE ARAUJO MARIA ISABEL CONCEIÇÃO VERGUEIRO, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 158.612.778-00 e do RG nº 7.255.655 SSP/SP e TACIANE VERGUEIRO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 273.312.128-69 e do RG nº: 30.483.670-9 SSP/SP, ambas domiciliada na cidade de Espírito Santo do Pinhal/SP, vem através desta informação a intenção de doação sem encargos do imóvel situado na Fazenda Ranchão I, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 17.557 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga/MG, com área total de 36.393,65 m² (trinta

e seis mil trezentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados) ao Município de Jacutinga, requerendo aceitação pelo representante legal após os devidos procedimentos legais. De Espírito Santo do Pinhal/SP a Jacutinga/MG, 15 de outubro de 2020. MARIA ISABEL CONCEIÇÃO VERGUEIRO Doadora TACIANE VERGUEIRO Doadora

Despacho: Considerando a intenção das doadoras MARIA ISABEL CONCEIÇÃO VERGUEIRO e TACIANE VERGUEIRO de doação sem encargos do imóvel situado na Fazenda Ranchão I, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 17.557 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga/MG, com área total de 36.393,65 m² (trinta e seis mil trezentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados) ao Município de Jacutinga em anexo; Considerando que a Lei Orgânica do Município de Jacutinga não exige autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal adquirir bens em prol do município através de doação sem encargo, existindo previsão de exigência de autorização legislativa somente na hipótese de aquisição de bem imóvel por doação com encargo, conforme disposições do art. 34, inciso X, DETERMINO: Encaminha-se a Procuradoria Jurídica para que providencie os tramites legais para a concretização da doação do imóvel supracitado. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 16 de outubro de 2020. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1535 – 27 de Outubro de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL SEM ENCARGO

**PREFEITURA DE
JACUTINGA** 

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37500-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

Termo de Doação de imóvel sem encargos entre o MUNICÍPIO DONATÁRIO e PARTICULAR DOADOR.

Aos 21 dias do mês outubro de 2020 de na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Andradas, s/n, centro, nesta cidade de Jacutinga/MG, presentes de um lado **MUNICÍPIO DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MELQUIADES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 98616638 SSP/SP e do CPF nº 133.814.318-20 e de outro **MARIA ISABEL CONCEIÇÃO VERGUEIRO**, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 158.612.778-00 e do RG nº 7.255.655 SSPP/SP, residente e domiciliada na Rua Vigário Montenegro, nº 103, Espírito Santo do Pinhal/SP, e **TACIANE VERGUEIRO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 273.312.128-69, RG nº 30.483.670-9 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Vigário Montenegro, nº 103, Espírito Santo do Pinhal/SP, doravante designadas simplesmente como **DOADORAS**, é celebrado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As **DOADORAS** declara que são únicas e exclusivas senhoras legítimas possuidoras do imóvel situado na Fazenda Ranchão I, conforme matrícula nº R3-4.968 e R4-4.698 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga/MG, com área total de 36.393,65 m² (trinta e seis mil trezentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados, caracterizados pelos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição do perímetro no marco nº 1, situado na divisa com a propriedade de Maria Isabel C. Vergueiro; deste, segue confrontando com Maria Isabel C. Vergueiro e Taciane Vergueiro, com o azimute de 31°43'59" e distância de 121,01m até o marco nº 2; com o azimute de 131°21'23" e distância de 65,01m até o marco nº 3; com o azimute de 161°23'04" e distância de 50,56m até o marco nº 4; com o azimute de 142°18'50" e distância de 43,69m até o marco nº 5; com o azimute de 87°11'57" e distância de 50,39m até o marco nº 6; com o azimute de 126°16'56" e distância de 40,92m até o marco nº 7; com o azimute de 86°44'36" e distância de 36,17m até o marco nº 8; com o azimute de

Página 1 de 4

[Handwritten signatures and initials]



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1535 – 27 de Outubro de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

PREFEITURA DE JACUTINGA

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

107°35'13"e distância de 94,67m até o marco nº 9; com o azimute de 36°11'47"e distância de 27,49m até o marco nº 10; com o azimute de 327°38'51"e distância de 58,39m até o marco nº 11; com o azimute de 317°24'06"e distância de 38,77m até o marco nº 12; com o azimute de 328°42'49"e distância de 64,47m até o marco nº 13; com o azimute de 297°33'43"e distância de 111,69m até o marco nº 14; com o azimute de 315°02'29"e distância de 51,28m até o marco nº 15; com o azimute de 206°42'50"e distância de 35,76m até o marco nº 16; com o azimute de 256°47'24"e distância de 69,82m até o marco nº 17; com o azimute de 211°42'12"e distância de 142,79m até o marco nº 18; com o azimute de 125°11'52"e distância de 5,01m até o marco nº 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Primeiro: A presente doação é feita sob o regime *ad corpus*.

Parágrafo Segundo: Considerando que a Lei Orgânica do Município de Jacutinga não exige autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal adquirir bens em prol do município através de doação sem encargo, existindo previsão de exigência de autorização legislativa somente na hipótese de aquisição de bem imóvel por doação com encargo, conforme disposições do art. 34, inciso X, o **MUNICÍPIO** comparece neste termo na condição de donatário para declarar que aceita a doação e que está de acordo com a descrição da área a ser doada.

CLÁUSULA SEGUNDA

As **DOADORAS** por este TERMO e na melhor forma de direito, de sua livre e espontânea vontade, DOA, como de fato doado tem, ao **MUNICÍPIO**, o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira supra, pelo que, desde já, lhe cede e transfere toda a posse, domínio, ação e direito que até esta data exercia, ficando o **MUNICÍPIO**, desde já, imitado em sua posse.

Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO**, no exercício no exercício da posse, fica obrigado a respeitar a legislação ambiental sobre uso de propriedade.

Parágrafo Segundo: O **DOADOR** poderá ter livre acesso à área, podendo acompanhar o uso e destinação dado pelo **MUNICÍPIO** à mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA

As **DOADORAS** prometem fazer o presente termo sempre bom, firme, valioso na forma da lei, por si e seus sucessores, sendo a presente doação feita inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial

Página 2 de 4



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1535 – 27 de Outubro de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

PREFEITURA DE JACUTINGA

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37500-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ou cláusula restritiva, inclusive usufruto, hipoteca legal ou convencional, penhoras e outras garantias reais ou ônus que recaiam sobre o imóvel, inclusive de natureza trabalhista ou de dívidas com a União, Estados e Municípios, declarando as **DOADORAS**, sob pena de responsabilização, que inexistem ações judiciais relacionadas à posse, propriedade, usucapião, bem como que não há contra elas, **DOADORAS**, ações judiciais cuja presente doação possa acarretar eventual fraude à execução.

CLÁUSULA QUARTA

As **DOADORAS** declararam não haver débitos fiscais ou enfiteúticos sobre o bem objeto da doação, se comprometendo pelo pagamento de eventuais débitos que tenham sido constituídos até a data da doação e ainda não quitados. As **DOADORAS** apresentaram os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do TERMO DE DOAÇÃO, nada constando com relação ao imóvel objeto deste Termo, e as partes declaram terem pleno conhecimento dos documentos exigidos pela legislação vigente, que foram apresentados.

CLÁUSULA QUINTA

O imóvel objeto da presente doação foi avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) conforme laudo de avaliação em anexo, o qual integra o presente instrumento como anexo, não incidindo o ITCMD - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação sobre o presente ato, por gozar o Município de imunidade tributária, nos termos do artigo 150, inciso VI da Constituição da República, bem como de isenção de emolumentos.

CLÁUSULA SEXTA

As **DOADORAS**, para fazerem esta Doação, declaram que possuem patrimônio suficiente para garantir a sua solvência (ou a sua subsistência, declarando ainda que a doação não excede a parte de que poderia dispor por testamento, na forma dos arts. 548 e 549 – CC).

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo qualquer espécie de procedimento judicial ou administrativo em face do **MUNICÍPIO**, referente ao imóvel descrito na Cláusula Primeira, as **DOADORAS** desiste, expressamente, do mesmo, renunciando a qualquer condenação eventualmente imposta ao **MUNICÍPIO**, incluindo o ônus da sucumbência.

CLÁUSULA OITAVA

O presente TERMO DE DOAÇÃO é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando herdeiros ou sucessores das **DOADORAS**.

Página 3 de 4



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1535 – 27 de Outubro de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

PREFEITURA DE JACUTINGA

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA

O presente TERMO DE DOAÇÃO tem força de escritura pública, devendo correr por conta do **MUNICÍPIO** as despesas com o registro do presente Termo, perante o Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município de Jacutinga, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

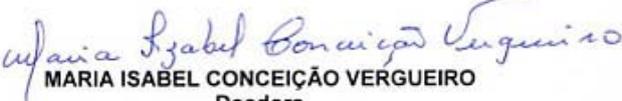
Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga para dirimir eventuais conflitos entre as partes, oriundos do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Serão remetidas cópias autênticas deste termo ao órgão de Controle Interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

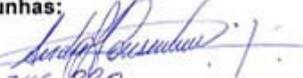
As partes aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 03 (três) vias para um só efeito, na presença de testemunhas.


MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito do Município
(Donatário)


MARIA ISABEL CONCEIÇÃO VERGUEIRO
Doadora


TACIANE VERGUEIRO
Doadora

Testemunhas:

Nome 
Rg 32.346.880

Nome 
Rg 19.949.302

Página 4 de 4



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1535 – 27 de Outubro de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

Seção de Licitações e Compras

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº. 120/2020 [Processo Licitatório nº 623/2020](#) – Pregão Eletrônico nº 82/2020 – R.P. nº 68/2020. Partes: Município de Jacutinga e AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.059.533/0001-59. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de cadeira escritório giratória, especificada no item 4 do Termo de Referência, para atender as secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Prazo: 12 (doze) meses a contar da publicação Valor: R\$ 67.260,00 (sessenta e sete mil e duzentos e sessenta reais). Dotações Orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática
35	020201 041220001 2.005 449052
76	020203 185410004 2.017 449052
113	020204 061810001 2.104 449052
127	020205 278121012 2.060 449052
162	020302 041230001 2.020 449052
242	020401 154520001 2.106 449052
280	020501 121221009 2.037 449052
290	020501 123611009 2.038 449052
303	020501 123651009 2.039 449052
312	020501 123651009 2.040 449052
373	020601 101221013 2.061 449052
386	020601 103011013 2.063 449052
414	020601 103021013 2.065 449052
450	020601 103051013 2.070 449052
486	020701 082431014 2.082 449052
496	020701 082441014 2.080 449052
507	020701 082441014 2.081 449052
528	020702 082441014 2.086 449052
547	020602 103011013 2.072 449052
561	020701 082441014 2.083 449052

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 27 de Outubro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Prefeitura Municipal de Jacutinga – Distrato do contrato n. 26/2020. [Processo n. 148/2020](#). Tomada de Preços n. 04/2020. Contratada: Kadh Empreendimentos Locações de Máquinas e Terraplanagem. Objeto: execução de obra pública de construção de ponte sobre o rio Mogi Guaçu no bairro Pedra Amarela, Jacutinga-MG. Fundamentação Legal: Rescisão amigável, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal n. 8.666/93. Data: 01/06/2020. José Aldo Raffaelli Filho - Secretário Municipal de obras.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ata de Registro de Preços nº. 118/2020 [Processo Licitatório nº 623](#) – Pregão Eletrônico nº 82/2020 – R.P. nº 68/2020. Partes: Município de Jacutinga e EVEREST TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.948.991/0001-29. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de scanners, especificado no item 1 do Termo de Referência, para atender as secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Prazo: 12 (doze) meses a contar da publicação Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotações Orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática
35	020201 041220001 2.005 449052
76	020203 185410004 2.017 449052
113	020204 061810001 2.104 449052
127	020205 278121012 2.060 449052

162	020302 041230001 2.020 449052
242	020401 154520001 2.106 449052
280	020501 121221009 2.037 449052
290	020501 123611009 2.038 449052
303	020501 123651009 2.039 449052
312	020501 123651009 2.040 449052
373	020601 101221013 2.061 449052
386	020601 103011013 2.063 449052
414	020601 103021013 2.065 449052
450	020601 103051013 2.070 449052
486	020701 082431014 2.082 449052
496	020701 082441014 2.080 449052
507	020701 082441014 2.081 449052
528	020702 082441014 2.086 449052
547	020602 103011013 2.072 449052
561	020701 082441014 2.083 449052

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 27 de Outubro de 2020.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1535 – 27 de Outubro de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Legislativo

RESOLUÇÃO 027/2020



Camara Municipal de Jacutinga
Estancia Hidromineral

Resolução N.º 027 de 05 de outubro de 2.020

Dispõe sobre a concessão de Diplomas de Honra a Mulher Jacutinguense e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprovou com observância do Regimento Interno desta Casa, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam concedidos os Diplomas de Honra a Mulher Jacutinguense as seguintes mulheres:

- I – Representando as Funcionárias Públicas – Srª. Rosemary Aparecida Bairral dos Santos – indicada pelo Vereador João Batista Lupinacci;
- II – Representando as Professoras – Srª. Rosana Aldighéri Pimentel Melo – indicada pelo Vereador Hélio Ribeiro do Lago Júnior;
- III – Representando as Empregadas Domésticas – Srª. Efigênia do Nascimento – indicada pelo Vereador Guilherme Ulysses Corrêa;
- IV – Representando as Profissionais Liberais – Srª. Bruna de Lima Fávoro – indicada pelo Vereador Homero Luiz Nardini;
- V - Representando as Trabalhadoras do Setor Rural – Srª. Clarice de Godói – indicada pelo Vereador Ricardo Cunha Paiva;
- VI – Representando as Mulheres da Sociedade – Srª. Silvana Bueno Scarpioni - indicada pelo Vereador André Luis Franceli Consentini;


1



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1535 – 27 de Outubro de 2020 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Camara Municipal de Jacutinga

Estancia Hidromineral

VII – Representando as Mulheres Destaque Regional – Sr^ª. Elisângela Francisca de Oliveira – indicada pelo Vereador Ricardo Henrique Panizolo;

VIII - Representando as Mulheres Empresárias – Sr^ª. Maria Lucia Lacerda Crochiquia – indicada pelo Vereador Jorge da Silva;

IX - Representando as Mulheres Beneméritas – Sr^ª. Célia Monteiro da Silva Vale - indicada pelo Vereador Fernando Mendonça Vilela;

X - Representando as Mulheres do Lar – Sr^ª. Antonia Grecco Bairral Ozório– indicada pelo Vereador André Luis Lopes dos Santos e

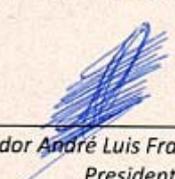
XI - Representando as Mulheres do Setor Privado – Sr^ª. Maria Aparecida da Silva Andrade – indicado pelo Vereador Gilmar Firmo do Prado.

Art. 2º. Os títulos de que tratam esta Resolução, representados por Diplomas especialmente confeccionados, serão entregues as agraciadas em Sessão Solene da Câmara Municipal, em dia e hora a serem aprezados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 05 de outubro de 2.020.


Vereador André Luis Franceli Consentini
Presidente

2